**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Manutenção em Eletrodomésticos e Panelas.

**II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Considerando a necessidade da Secretaria de Administração, Infraestrutura e Planejamento do Município na contratação pretendida e justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção, instalação de equipamentos eletrodomésticos, para que assim esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, e o valor a ser contrato não ultrapassa o valor previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

**III. ESTIMATIVA DE CUSTOS E OBJETO**

**3.1.** A estimativa de custo foi apurada levando-se em conta a média de valores de três orçamentos obtidos por empresas especializadas.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QNT | UNID | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES | V. UNIT | TOTAL |
| 01 | 50 | SV | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROONDAS, FORNO ELETRICO E DEMAIS SIMILARES |  |  |
| 02 | 50 | SV | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO INDUSTRIAL, BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO, PURIFICADOR DE AGUA E DEMAIS SIMILARES |  |  |
| 03 | 50 | SV | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO DOMESTICO, FOGÃO INDUSTRIAL E DEMAIS SIMILARES |  |  |
| 04 | 50 | SV | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LIQUIDIFICADOR DOMESTICOS E PROFISSIONAL, BATEDEIRA, CILINTRO ELETRICO, EXTRATOR/ESPREMEDOR DE SUCO, PROCESSADOR E DEMAIS SIMILARES. |  |  |
| 05 | 50 | SV | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PANELAS DE PRESSÃO DOMESTICA E PROFISSIONAL E DEMAIS SIMILARES. |  |  |
|  |  |  |  | TOTAL |  |

**IV – LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1**. O serviço deverá ser realizado nos departamentos especificados pelas secretarias de Corumbaíba/GO.

**4.2**. O prazo para a entrega do produto será de até 10 (dez) dias úteis.

**4.3**. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

**4.4**. O produto a ser entregue, deverá no mínimo atender as especificações técnicas exigidas neste edital.

**4.5**. Todos os equipamentos, ferramentas e demais objetos necessários para a entrega, ficará por conta da Contratada.

**4.6** Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente termo de referência, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo útil para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.

**V – PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada cada etapa de fornecimento, conforme atividades descritas no item 4.1.

**5.2** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

**5.3** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da efetiva prestação, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

**5.4** A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

**5.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

**VI – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1**. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3**. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Corumbaíba, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos;

**6.1.4**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o produto com avarias ou defeitos;

**6.1.5**. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7**. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**6.1.8**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

* 1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
	2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva entrega, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
	3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;
	4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
	5. Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
	6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

**VIII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais quarenta e um centavos), no caso de serviços e bens comuns.

**IX – DO PREÇO**

9.1. O preço estimado pelo departamento de orçamento da referida aquisição foi de R$ 52.667,50 (cinqüenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), de acordo com orçamentos emitidos por empresas do ramo.

9.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

**X - SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. –advertência;
2. – multa de:
3. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
4. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
5. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
6. - Suspensão temporária do direto de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbaíba, pelo prazo de até 02 (dois)anos.

10.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbaíba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

# XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1**. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**11.1.1.** O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

**11.2.**A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3**. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto Lei Federal nº 14.133/21.

#

# Corumbaíba, 29 de março de 2022.

**Marcos Divino Peixoto**

**Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento**